



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

**CONTRATO Nº 07 /2022**

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS** e **ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40**, com sede na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, CEP 49.180-000, no Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe SE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no **CPF sob nº xxx.728.695-34 e R.G. nº xxx.791 SSP/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.822/0001-31, com sede à Rua Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu único sócio o Senhor **ROBSON NASCIMENTO FILHO**, OAB/SE sob o nº X954, CPF nº xxx.761.555-49, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 03 /2022**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços profissionais de consultoria técnica nas atividades de administração tributária (gestão tributária), mediante ações preventivas, repressivas e proativas nos atos administrativos e normas de direito pertinentes a arrecadação, fiscalização, tributação, legislação, cadastro, bem como orientação aos servidores quando do exercício de suas funções nas áreas relacionadas a tributação municipal, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta do CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, porém não se inclui no objeto as atividades para incremento de receitas tributárias municipais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na Cláusula Primeira, obriga-se o **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, perfazendo um valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

2.2. Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação pelo **CONTRATADO** da respectiva Nota Fiscal e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do **CONTRATADO**, mediante depósito na Conta Corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência e de execução do objeto do presente Contrato será até o dia **31/12/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 21025- Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** 2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

**Elemento de despesa:** 3390.39.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1500.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1. O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

6.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo **CONTRATADO**, bem como ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022** realizado pela **CONTRATANTE**, com base no artigo 25, inciso II e § 1º, c/c artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, naquilo que for omissivo, pela Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REEMBOLSO DE DESPESAS**

10.1 O **CONTRATADO** fará jus ao reembolso das despesas efetuadas com deslocamento sempre que, para execução dos serviços, tiver que se deslocar para Município diverso de sua sede ou da sede do **CONTRATANTE**, inclusive hospedagem e alimentação, além das despesas decorrentes de custas judiciais, emolumentos cartorários, contratação de paralegais como contador e economista, e outras ligadas direta ou indiretamente à prestação do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro do Distrito Judiciário de Macambira, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, 05 de Janeiro de 2022.

**PELO CONTRATANTE:**

**PAULO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:**

**ROBSON NASCIMENTO FILHO**  
ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**TESTEMUNHAS:**

**I - \_\_\_\_\_**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**

**II - \_\_\_\_\_**